



LEI Nº 2615/2025

Altera o parágrafo §1º do artigo 1º da Lei 2.533, de 02/08/2023 que dispõe concessão de quiosques e lancherias com banheiros e a permissão de espaços públicos junto a orla da praia e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o §1º do Art. 1º de lei Municipal Nº 2.533 de 02 de agosto de 2023, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§1º O prazo das concessões a que se refere o Art. 1º será de 10 de outubro de 2023 a 10 de março de 2026’.

Art. 1-A A prorrogação das concessões já realizadas fica condicionada a realização de requerimento diretamente no setor de protocolos do município o qual deverá ser feito até 21 de março de 2025.

§1º A formalização da prorrogação será feita mediante termo aditivo ao contrato vigente, condicionada a comprovação de quitação das parcelas devidas até a data da ratificação daquele.

§2º Os concessionários que não tiverem interesse em aderir ao termo aditivo deverão liberar os espaços públicos ao final do contrato, sendo permitido à administração realizar novas licitações para a concessão desses espaços vagos.

§3º Antes de prorrogação seja efetuada uma vistoria pelo setor de meio ambiente e vigilância sanitária em todos os pontos para verificar se estão dentro das normas exigidas no contrato conforme parágrafo III – das obrigações, alíneas C e D.

§4º Que seja realizada pelo setor de infraestrutura a fiscalização, nos termos das cláusulas, segunda, quinta, sétima e oitava.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMBARÉ, 07 de março de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN,
Prefeito Municipal.





Registre-se e Publique-se.

*Denise Dias Rodrigues,
Diretora da Administração.*

